Lei 7444 de 04-11-93
D.O.M - 10238 de 17-11-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 17/09/93

PROJETO DE LEI Nº 303/93

ASSUNTO: Altera Quantitativos constantes no Anexo XI da Lei de nº 7.141, de 29 de Maio de 1992, acresce cargos comissionados à lotação do Instituto Dr. José Frota - IJF e dá outras providências

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem 001/7

LEI Nº 7444 DE 04/11/93

DIOM Nº 10.238 DE 17/11/93

ARQUIVO 22.11.93

DIGITALIZADO

EM: 31/10/00

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 074441993
Projeto: 03031993
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: PLANO DE CARGOS PMCC

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO Nº 1236
DATA: 08 / 11 / 93
HORA: 17:30 hs
Virginia Oliveira
Funcionário

LEI Nº 7444 DE 04 DE novembro DE 1993

Altera quantitativos constantes no ANEXO XI da Lei nº 7.141, de 29 de maio de 1992, acresce cargos comissionados à lotação do Instituto Dr. José Frota - IJF e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O ANEXO XI, da Lei nº 7.141 de 29 de maio de 1992, passa a ter os quantitativos constantes do ANEXO I, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Ficam acrescidos à lotação do Instituto Dr. José Frota - IJF, estabelecida na Lei nº 6.805 de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei nº 6.879 de 06 de junho de 1991, os cargos comissionados discriminados no ANEXO II, parte integrante desta Lei, a serem distribuídos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Ficam excluídos da lotação do Instituto Dr. José Frota - IJF e considerados extintos, os cargos comissionados constantes do ANEXO III, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 04 DE novembro DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

MPM/DL.

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

ANEXO I a que se refere o art. 1º da Lei nº
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - I.J.F
QUADRO DE PESSOAL
PARTE PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
Administrador	01
Administrador Hospitalar	03
Advogado	06
Analista de Sistemas	01
Assistente Religioso	02
Assistente Social	31
Bibliotecário	03
Cirugião Dentista	10
Contador	02
Economista	02
Economista Doméstico	04
Enfermeiro	207
Engenheiro Civil	02
Engenheiro Eletricista	02
Engenheiro Mecânico	02
Estatístico	02
Farmacêutico	41
Fisioterapeuta	45
Médico	459
Nutricionista	20
Psicólogo	08
Sociólogo	01
Terapeuta Ocupacional	02
Agente Administrativo	45
Assistente Administrativo	27
Auxiliar Administrativo	64
Auxiliar de Enfermagem	602
Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	47
Auxiliar de Manutenção	30

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CONTINUAÇÃO:

D E N O M I N A Ç Ã O	Nº DE CARGOS
Auxiliar de Radiologia	25
Auxiliar de Serviços Gerais	151
Auxiliar de Serviços de Saúde	25

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

ANEXO I a que se refere o art. 1º da Lei nº

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - I.J.F

QUADRO DE PESSOAL

PARTE PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
Atendente de Serviços de Saúde	122
Costureiro	06
Cozinheiro	20
Datilógrafo	27
Desenhista	02
Despenseiro	04
Digitador	04
Mecânico de Máquinas e Veículos	06
Motoristas de Viaturas Leves	20
Oficial de Manutenção	15
Operador de Computador	02
Programador de Computador	02
Técnico de Contabilidade	04
Técnico de Segurança do Trabalho	02
Técnico de Enfermagem	75
Técnico de Higiene Dental	01
Técnico de Manutenção	02
Técnico de Radiologia	30
Telefonista	13
Vigia	41
TOTAL	2.270

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

ANEXO II a que se refere o Art. 2º da lei nº
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Coordenador de Assessoria	DAS.1	01
Diretor de Divisão	DAS.2	01
Assistente Técnico	DAS.2	02
Chefe de Unidade	DAS.3	01
Chefe de Comissão	DAS.3	01
Chefe de Equipe Técnica	DAS.3	08
Chefe de Serviço	DNI.1	02
Chefe de Residência Médica	DNI.1	03
Chefe de Centro de Estudo	DNI.1	02

ANEXO III a que se refere o Art. 3º da lei nº
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Chefe de Equipe de Plantão	DNI.1	08

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO N.º 1023
DATA: 16 / 09 / 93
HORA: 9:00
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

À Consideração do Plenário
16.09.93
Diretor Geral

MENSAGEM Nº 0017

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa., e a seus dignos Pares, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei que altera os quantitativos constantes no Anexo XI, da Lei nº7.141, de 29 de maio de 1992 e acresce Cargos Comissionados à lotação do Instituto Dr. José Frota - IJF.

Como é do conhecimento de V.Exa., e de toda a população de Fortaleza, concretiza-se a inauguração do novo Instituto Dr. José Frota - IJF, iniciado na Administração do Prefeito anterior, Juraci Magalhães, sendo continuado pela atual administração municipal. O mencionado Hospital é considerado o maior Hospital de referência do Norte e Nordeste do País, e, sem dúvida, um dos melhores da América Latina, equipado com tecnologia de ponta, importada de Países do primeiro mundo.

Para promover a operacionalização e a manutenção de um Hospital deste porte, necessário se faz uma profunda alteração institucional e de procedimentos que necessita do concurso dessa Egrégia Casa Legislativa para se tornar realidade.

A carência de profissionais habilitados nos diversos segmentos da área de saúde torna inadiável a expansão do número de vagas de cargos de carreira, razão pela qual se procede alteração

Exmº Sr.
Dr. José Sarto Nogueira Moreira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

na Lei de Diretrizes do Plano de Cargos e Carreiras, para que se possam efetuar os concursos de admissão de pesssoal.

A ampliação da estrutura organizacional do Instituto, não prescinde da necessidade do aumento do quantitativo dos cargos comissionados a que alude o artigo 2º deste Projeto de Lei. Os estudos procedidos por Comissão do Instituto Dr. José Frota - IJF e Departamento Central de Modernização Administrativa da Secretaria de Administração do Município - SAM, concluiram pela inadiabilidade desta expansão.

Consta ainda, do presente documento, o ANEXO III que trata da extinção de cargos comissionados remanescentes da antiga estrutura organizacional do Instituto Dr. José Frota - IJF, os quais, desnecessários às atuais necessidades do Instituto, ficam extintos, promovendo enxugamento na lotação de cargos de confiança.

Premido pela urgência de um rápido questionamento da situação, visto que já se procede a inauguração de módulos da Instituição, e contando sempre com a justiça e exação das ações dessa Augusta Casa Legislativa, submeto o incluso Projeto à apreciação a V.Exa. e seus digníssimos pares.

Esperando sua aprovação, reiteramos nossos protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 15 DE setembro **DE 1993.**

Antonio Elbano Cambraia

PREFEITO DE FORTALEZA

ÀC... ...ÃO
Em 21/9/93
PRESIDENTE

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Heitor Ferrer COMO RELATOR
Em 27/09/93 Idalmir Feitoza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 303/93 de 17 de setembro de 1993.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 6/10/1993
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 8/10/1993
PRESIDENTE

Altera quantitativos constantes no ANEXO XI da Lei nº 7.141, de 29 de maio de 1992, acresce cargos comissionados à lotação do Instituto Dr.José Frota - IJF e dá outras providêcias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O ANEXO XI, da Lei nº 7.141 de 29 de maio de 1992, passa a ter os quantitativos constantes do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Ficam acrescidos à lotação do Instituto Dr. José Frota - IJF, estabelecida na Lei nº 6.805 de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei nº 6.879 de 06 de junho de 1991, os cargos comissionados discriminados no ANEXO II, parte integrante desta Lei, a serem distribuídos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Ficam excluídos da lotação do Instituto Dr. José Frota - IJF e considerados extintos, os cargos comissionados constantes do ANEXO III, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 8/10/1993
PRESIDENTE

PALÁCIO DA CIDADE, EM 17 DE setembro DE 1993.

SG.01.02

ANEXO I a que se refere o art. 1º da Lei nº

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - I.J.F

QUADRO DE PESSOAL

PARTE PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO

D E N O M I N A Ç Ã O	Nº DE CARGOS
Administrador	01
Administrador Hospitalar	03
Advogado	06
Analista de Sistemas	01
Assistente Religioso	02
Assistente Social	31
Bibliotecário	03
Cirurgião Dentista	10
Contador	02
Economista	02
Economista Doméstico	04
Enfermeiro	207
Engenheiro Civil	02
Engenheiro Eletricista	02
Engenheiro Mecânico	02
Estatístico	02
Farmacêutico	41
Fisioterapeuta	45
Médico	459
Nutricionista	20
Psicólogo	08
Sociólogo	01
Terapeuta Ocupacional	02
Agente Administrativo	45
Assistente Administrativo	27
Auxiliar Administrativo	64
Auxiliar de Enfermagem	602
Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	47
Auxiliar de Manutenção	30
Auxiliar de Radiologia	25
Auxiliar de Serviços Gerais	151
Auxiliar de Serviços de Saúde	25

ANEXO I a que se refere o art. 1º da Lei nº

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - I.J.F

QUADRO DE PESSOAL

PARTE PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO

D E N O M I N A Ç Ã O	Nº DE CARGOS
Atendente de Serviços de Saúde	122
Costureiro	06
Cozinheiro	20
Datilógrafo	27
Desenhista	02
Despenseiro	04
Digitador	04
Mecânico de Máquinas e Veículos	06
Motorista de Viaturas Leves	20
Oficial de Manutenção	15
Operador de Computador	02
Programador de Computador	02
Técnico de Contabilidade	04
Técnico de Segurança do Trabalho	02
Técnico de Enfermagem	75
Técnico de Higiene Dental	01
Técnico de Manutenção	02
Técnico de Radiologia	30
Telefonista	13
Vigia	41
TOTAL	**2.270**

ANEXO II a que se refere o Art. 2º da Lei nº
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Coordenador de Assessoria	DAS.1	01
Diretor de Divisão	DAS.2	01
Assistente Técnico	DAS.2	02
Chefe de Unidade	DAS.3	01
Chefe de Comissão	DAS.3	01
Chefe de Equipe Técnica	DAS.3	08
Chefe de Serviço	DNI.1	02
Chefe de Residência Médica	DNI.1	03
Chefe de Centro	DNI.1	02
Chefe de Equipe	DNI.1	06

ANEXO III a que se refere o Art. 3º da Lei nº
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Chefe de Equipe de Plantão	DNI.1	08

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

EMENDA Nº 01/93

AO PROJETO DE LEI Nº 303/93

APROVADO EM 26/10/93

Presidente

No anexo II onde se lê "Chefe de Centro" leia-se "Chefe de Centro de Estudo".

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de outubro de 1993.

VEREADOR: HEITOR FÉRRER

Maria Rosa M. L. Moreira
DIR. DEPTº. LEGISLATIVO
05.10.93

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

APROVADO
EM 8/10/93
Presidente

EMENDA Nº 02/93
AO PROJETO DE LEI Nº 303/93

Suprima-se do Anexo II a denominação "Chefe de Equipe, simbologia DNI - 1 quantidade 06".

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de outubro de 1993.

VEREADOR: HEITOR FÉRRER

Maria Rosa M. L. Moreira
DIR. DEPTº. LEGISLATIVO
05.10.93

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

VL P

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 150/93
AO PROJETO DE LEI Nº 303/93
MENSAGEM PREFEITURAL

Dispensado da Impressão e Interstício
Em 6/10/1993
PRESIDENTE

O Projeto em epígrafe determina a alteração dos quantitativos constantes no anexo XI da Lei 7141, de 29 de maio de 1992, o qual acresce cargos comissionados a lotação do Instituto Dr. José Frota-IJF.

Entendemos que o presente projeto vai ao encontro dos mais legítimos interesses da população fortalezense haja vista as profundas alterações porque passou a estrutura do referido complexo hospitalar. A expanção da estrutura física do novo IJF implica necessariamente no acréscimo de vagas em seu plano de cargos e carreiras, cujo pessoal qualificado deverá ser selecionado por meio de competente concurso público.

Louvável ademais é a matéria prescrita no artigo 3º do projeto em análise, posto que o mesmo extingue os cargos comissionados do ANEXO III, contribuindo para o enxugamento na lotação de cargos de confiança da estrutura organizacional do Instituto.

Ânte o exposto, observados os requisitos legais, acreditamos na aprovação do presente Projeto de Lei pelo Plenário desta Casa.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de Outubro de 1993.

RELATOR

PRESIDENTE

VL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 303/93

APROVADO EM 08/10/93 Presidente

Altera quantitativos constantes no ANEXO XI da Lei nº 7.141, de 29 de maio de 1992, acresce cargos comissionados à lotação do Instituto Dr.José Frota - IJF e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O ANEXO XI, da Lei nº 7.141 de 29 de maio de 1992, passa a ter os quantitativos constantes do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Ficam acrescidos à lotação do Instituto Dr. José Frota - IJF, estabelecida na Lei nº 6.805 de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei nº 6.879 de 06 de junho de 1991, os cargos comissionados discriminados no ANEXO II, parte integrante desta Lei, a serem distribuídos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Ficam excluídos da lotação do Instituto Dr. José Frota - IJF e considerados extintos, os cargos comissionados constantes do ANEXO III, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões das Comissões Permanetes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de Outubro de 1993.

PRESIDENTE

RELATOR

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

ANEXO I a que se refere o art. 1º da Lei nº

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - I.J.F

QUADRO DE PESSOAL

PARTE PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO

D E N O M I N A Ç Ã O	Nº DE CARGOS
Administrador	01
Administrador Hospitalar	03
Advogado	06
Analista de Sistemas	01
Assistente Religioso	02
Assistente Social	31
Bibliotecário	03
Cirurgião Dentista	10
Contador	02
Economista	02
Economista Doméstico	04
Enfermeiro	207
Engenheiro Civil	02
Engenheiro Eletricista	02
Engenheiro Mecânico	02
Estatístico	02
Farmacêutico	41
Fisioterapeuta	45
Médico	459
Nutricionista	20
Psicólogo	08
Sociólogo	01
Terapeuta Ocupacional	02
Agente Administrativo	45
Assistente Administrativo	27
Auxiliar Administrativo	64
Auxiliar de Enfermagem	602
Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	47
Auxiliar de Manutenção	30
Auxiliar de Radiologia	25
Auxiliar de Serviços Gerais	151
Auxiliar de Serviços de Saúde	25

ANEXO I a que se refere o art. 1º da Lei nº

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - I.J.F

QUADRO DE PESSOAL

PARTE PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO

D E N O M I N A Ç Ã O	Nº DE CARGOS
Atendente de Serviços de Saúde	122
Costureiro	06
Cozinheiro	20
Datilógrafo	27
Desenhista	02
Despenseiro	04
Digitador	04
Mecânico de Máquinas e Veículos	06
Motorista de Viaturas Leves	20
Oficial de Manutenção	15
Operador de Computador	02
Programador de Computador	02
Técnico de Contabilidade	04
Técnico de Segurança do Trabalho	02
Técnico de Enfermagem	75
Técnico de Higiene Dental	01
Técnico de Manutenção	02
Técnico de Radiologia	30
Telefonista	13
Vigia	41
TOTAL	2.270

ANEXO II a que se refere o Art. 2º da Lei nº
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Coordenador de Assessoria	DAS.1	01
Diretor de Divisão	DAS.2	01
Assistente Técnico	DAS.2	02
Chefe de Unidade	DAS.3	01
Chefe de Comissão	DAS.3	01
Chefe de Equipe Técnica	DAS.3	08
Chefe de Serviço	DNI.1	02
Chefe de Residência Médica	DNI.1	03
Chefe de Centro de Estudo	DNI.1	02

ANEXO III a que se refere o Art. 3º da Lei nº
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Chefe de Equipe de Plantão	DNI.1	08

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

MCP/ZFA

Ofício nº 2275 /93.

Fortaleza, 14 de outubro de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art.47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, que **"ALTERA QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO XI DA LEI Nº/7.141,DE 29 DE MAIO DE 1992, ACRESCE CARGOS COMISSIONADOS À LOTAÇÃO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Cordialmente,

Vereador José Sarto Nogueira
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

MARIA CLEIDE CORREIA PINHEIRO
Chefe de Expediente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6879 DE 06 DE junho DE 1991.

Dispõe sobre a finalidade e as competências do Instituto Dr. José Frota-IJF, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Instituto Dr. José Frota-IJF, organizado sob a forma Autárquica, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, com sede e foro no Município de Fortaleza, vinculado à Secretaria da Saúde do Município, tem a finalidade de prestar assistência médico-hospitalar de urgência aos habitantes do Município de Fortaleza, e de outros municípios cearenses, mediante acordos, convênios ou consórcios de municípios, bem como, a quaisquer outras pessoas que dela possam necessitar em casos especiais.

Art. 2º - Compete ao Instituto Dr. José Frota-IJF, nas suas atividades diretas:

I - promover, desenvolver e definir a política de assistência médico-hospitalar de urgência à população do Município de Fortaleza e de outros municípios cearenses;

II - celebrar acordos, convênios ou consórcios de municípios, bem como às instituições de assistência privada, visando a melhoria dos serviços de assistência médico-hospitalar prestados;

III - prestar assistência médico-hospitalar a quaisquer outras pessoas que dela possam necessitar, em casos especiais.

Art. 3º - Ficam excluídos da lotação do Instituto Dr. José Frota-IJF, e considerados extintos os Cargos Comissionados criados pela Lei nº 6805 de 16 de janeiro de 1991, constantes do Anexo Único do presente Diploma Legal, exceto Chefe do Serviço de Fisioterapia.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar providências no sentido de proceder o ajuste do orçamento do Instituto Dr. José Frota à sua nova estrutura organizacional.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE junho DE 1991.

Juraci Vieira Magalhaes
- Prefeito Municipal -

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

ANEXO ÚNICO a que se refere o art. 3º da Lei nº

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Diretor de Engenharia e Manutenção	DAS.2	01
Chefe do Serviço de Terapia Ocupacional	DAS.3	01

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

LEI Nº DE DE DE 1993

Altera quantitativos constantes no ANEXO XI da Lei nº 7.141, de 29 de maio de 1992, acresce cargos comissionados à lotação do Instituto Dr. José Frota - IJF e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O ANEXO XI, da Lei nº 7.141 de 29 de maio de 1992, passa a ter os quantitativos constantes do ANEXO I, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Ficam acrescidos à lotação do Instituto Dr. José Frota - IJF, estabelecida na Lei nº 6.805 de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei nº 6.879 de 06 de junho de 1991, os cargos comissionados discriminados no ANEXO II, parte integrante desta Lei, a serem distribuídos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Ficam excluídos da lotação do Instituto Dr. José Frota - IJF e considerados extintos, os cargos comissionados constantes do ANEXO III, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

MPM/DL.

ANEXO I a que se refere o art. 1º da Lei nº

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - I.J.F

QUADRO DE PESSOAL

PARTE PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
Administrador	01
Administrador Hospitalar	03
Advogado	06
Analista de Sistemas	01
Assistente Religioso	02
Assistente Social	31
Bibliotecário	03
Cirugião Dentista	10
Contador	02
Economista	04
Economista Doméstico	04
Enfermeiro	207
Engenheiro Civil	02
Engenheiro Eletricista	02
Engenheiro Mecânico	02
Estatístico	02
Farmacêutico	41
Fisioterapeuta	45
Médico	459
Nutricionista	20
Psicólogo	08
Sociólogo	01
Terapeuta Ocupacional	02
Agente Administrativo	45
Assistente Administrativo	27
Auxiliar Administrativo	64
Auxiliar de Enfermagem	602
Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	47
Auxiliar de Manutenção	30

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CONTINUAÇÃO:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
Auxiliar de Radiologia	25
Auxiliar de Serviços Gerais	151
Auxiliar de Serviços de Saúde	25

ANEXO I a que se refere o art. 1º da Lei nº

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - I.J.F

QUADRO DE PESSOAL

PARTE PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO

D E N O M I N A Ç Ã O	Nº DE CARGOS
Atendente de Serviços de Saúde	122
Costureiro	06
Cozinheiro	20
Datilógrafo	27
Desenhista	02
Despenseiro	04
Digitador	04
Mecânico de Máquinas e Veículos	06
Motoristas de Viaturas Leves	20
Oficial de Manutenção	15
Operador de Computador	02
Programador de Computador	02
Técnico de Contabilidade	04
Técnico de Segurança do Trabalho	02
Técnico de Enfermagem	75
Técnico de Higiene Dental	01
Técnico de Manutenção	02
Técnico de Radiologia	30
Telefonista	13
Vigia	41
TOTAL	2.270

ANEXO II a que se refere o Art. 2º da lei nº
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Coordenador de Assessoria	DAS.1	01
Diretor de Divisão	DAS.2	02
Assistente Técnico	DAS.2	02
Chefe de Unidade	DAS.3	01
Chefe de Comissão	DAS.3	01
Chefe de Equipe Técnica	DAS.3	08
Chefe de Serviço	DNI.1	02
Chefe de Residência Médica	DNI.1	03
Chefe de Centro de Estudo	DNI.1	02

ANEXO III a que se refere o Art. 3º da lei nº
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Chefe de Equipe de Plantão	DNI.1	08

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará